

Planalto procura confundir

8861 706 L 2

Jamil Haddad

JORNAL DE BRASÍLIA

27 JUL 1988

O presidente José Sarney, cumprindo o anunciado sancionou, com os vetos esperados, o projeto que regulamenta as eleições municipais de 1988. Afinal, teremos essas eleições, mesmo contra a vontade do Planalto e dos que só querem aquelas mudanças que asseguram que tudo ficará como está.

Mas o presidente sancionou com vetos uma legislação ordinária, resultante do consenso dos líderes nas duas Casas do Congresso, e após esse veto sabendo que não disporá o Congresso de tempo hábil para apreciá-lo, rejeitando-o. Assim, apesar da iniciativa congressional e da sanção presidencial, pode-se dizer que as regras do jogo não estão definidas, e nisso colabora a imprensa, com noticiário pouco esclarecedor. Joga-se, portanto, na confusão, no descrédito da legalidade. A que tudo isso pode levar?

Os que não desejam qualquer sorte de risco para o fim não traumático dessa longa e cansativa transição — e esses não estão no Planalto — devem lutar pela realização de eleições limpas como o possível. Não joga assim, todavia, o novo Olimpo, e simboliza essa sua política que investe no pior (sem se dar conta de que o pior é o pior mesmo): o veto aos dois turnos. Esse veto é ruim técnica e substancialmente. Não leva a nada, não tem efeitos, não serve a ninguém, a não ser aos que querem confundir a opinião pública.

O presidente vetou sabendo que não estava vetando. O presidente, não obstante a assessoria do consultor Saulo Ramos, sabe que é uma tolice larvar a alegativa da inconstitucionalidade — em face do texto moribundo — dos dois turnos. A Carta atual não só proíbe o sistema da maioria absoluta, como o consagra como princípio, quando disciplina o pleito presidencial. A realização das eleições municipais em dois turnos, já em 1988, ademais de atender ao interesse da política do País — embora desatenda aos interesses de três ou quatro áulicos paraquianos do Presidente —

é iniciativa tecnicamente perfeita. Não o fosse — e o é —, repita-se, esse dispositivo já está consagrado no projeto da Constituinte, que será promulgado se outras tempestades não maquinarem a República de Pericumçã até setembro próximo.

Que quer dizer isso? Que com essa lei, ou sem essa lei, o sistema de dois turnos será instaurado no País, consagrado que está na nova Constituição a vigorar a partir de setembro, ou seja, antes das eleições de 1988. Portanto, sabe o Presidente, sabia-o quando se decidiu pelo veto infeliz, que as eleições de novembro serão travadas sob o império da nova Constituição, Constituição essa que determina os dois turnos para as eleições nas cidades com mais de 200 mil eleitores, contribuindo com um mínimo de aperfeiçoamento (expressão tão do agrado dos liberais) do nosso precário, precaríssimo sistema representativo.

Portanto, o Presidente vetou um dispositivo que sabe que, por imperativo constitucional, estará vigendo dentro de dois ou três meses. Sabe o Presidente que, promulgada a nova Constituição, terá o TSE — uma Corte interessada em realizar e não em obstaculizar eleições — além de competência constitucional, tempo necessário para regulamentar o segundo turno, que só se dará em dezembro. Sabe, portanto, o Presidente, que as eleições, com seu veto ou sem ele, dar-se-ão sob o novo regime. E por que o veto? — perguntará o leitor. Para fazer confusão. Tão simplesmente para alimentar a dúvida, quando a opinião pública exige a certeza da realização de eleições.

O ministro da Justiça, Paulo Brossard, que já foi constitucionista e liberal, opções que o serviço ao Governo fez renegar, declarou que o pluripartidarismo brasileiro ameaça a democracia. Diz, revirando os olhos e aflagando suas mecenhas, que a diversidade de partidos levará a que o eleito seja a expressão de minorias, portanto, um governante fraco. (E que dizer do go-

vernante que nem sequer foi eleito?). Tolicie. No sistema de 2 turnos, somos obrigados a informar a um ex-advogado, qualquer eleito será sempre eleito por maioria absoluta. A velha técnica de desinformar a opinião pública para melhor manipulá-la. Voltemos ao síndico.

O desserviço presidencial vai mais longe. Veta o Planalto o dispositivo moralizador que proíbe a administração federal de nomear, exonerar ou transferir funcionários públicos até a posse dos eleitos, e o faz sob o argumento, mais maroto do que inteligente, de que as eleições são nos municípios e a máquina federal não está envolvida. Está envolvida sim, está requisitada e estará atuando, corrompendo o processo eleitoral, no Maranhão e em todo o País. Afinal, que fazem os ministros "da Casa"? O que farão o Inamps, a LBA, o Ministério dos Transportes, o Ministério da Habitação? Isto sabemos todos, os contribuintes principalmente.

Em dia infeliz para o País, a síndrome vetante do Presidente iria mais longe, vetando a transformação das juntas receptoras em escrutinadoras, sob o argumento pueril, infantil, de que "já existe uma legislação neste sentido na Justiça eleitoral". Ora, o que existe é uma legislação meramente autorizativa. Por que vetar a obrigatoriedade? O que o Presidente não disse não precisa dizer porque está claro: O propósito de perturbar o pleito e dificultar os dois turnos.

O objetivo do dispositivo vetado era agilizar o processo eleitoral, propiciando apuração rápida e pronto anúncio dos resultados (evitando, por outro lado, o processo corriqueiro de engravidamento das urnas ou de alteração dos programas dos computadores). O sentido do veto presidencial é atrasar a apuração, na esperança de dificultar o segundo turno que o Presidente sabe inevitável.

□ Jamil Haddad é senador e presidente nacional do Partido Socialista Brasileiro (PSB).